

**LEI Nº 256/03**

**de 06 de março de 2003.**

**Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado e dá outras providências.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos temporários, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, de 01(um) servidor para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINA – Padrão 13 – Carga horária de 40 horas semanais, autorizado pela LEI nº 209/02 de 07 de fevereiro de 2002, prorrogado pela LEI nº 232/2002 de 23 de agosto de 2002.

**Art. 2º** - O contrato será pelo prazo de três (03) meses, prorrogável por mais três(03), ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde do servidor Neuri de Souza Vargas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da dotação orçamentária nº 3.1.90.11.01.00.0001-113 da Secretaria de Obras.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 06 de março de 2003.

\_\_\_\_\_  
OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

\_\_\_\_\_  
João Paula de Oliveira  
Secretário de Administração